



LEI N. 10014

, DE

15

DE

abril

DE 2013.

Institui o Dia Municipal de Combate à Dengue e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o Dia Municipal de Combate à Dengue, ao *Aedes aegypti*, o mosquito da dengue, que será no dia 15 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate à Dengue envolverá todos os profissionais de saúde, bem como todo o segmento da sociedade civil, no âmbito do município de Fortaleza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 15 de abril de 2013.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza